



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

LEI Nº 833/2009

**“AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A ALTERAR
PARCIALMENTE A LEI ORDINÁRIA
Nº 789/2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 2º da Lei 789/2008, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Município através da presente Lei repassará a empresa **CONTRATADA**, Missão Cristã Brasileira, mensalmente, até o valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**. (Alterada pela Lei 910/2010).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E NOVE.

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL